



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO

Em 26 / 01 / 04

N.º 2093

J. Dias

LEI Nº 708 DE 09 DE JANEIRO DE 2004.

Autoriza prorrogação da concessão de anistia de multa e juros moratórios incidentes sobre débitos tributários junto à Fazenda Municipal, prevista na Lei nº 706 de 17 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até o dia 1º de março de 2004, a anistia de multa e juros moratórios incidentes sobre débitos tributários junto à Fazenda Municipal até o exercício de 2002, ajuizados ou não, prevista na Lei nº 706 de 17 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 09 de janeiro de 2004.

ANTONIO PERES ALVES
Prefeito